PROJETO DE LEI Nº 182/13

Institui a Semana Municipal da Juventude, a ser realizada, anualmente, no período de 08 a 15 de agosto, que integrará o Calendário de Eventos Oficiais do Município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Juventude a ser realizada, anualmente, no período de 08 a 15 de agosto, passando a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município do Salvador.

Art. 2º A Semana Municipal da Juventude tem por objetivos:
I. contribuir com o debate sobre políticas públicas para a juventude;
II. envolver a juventude em encontros, reuniões e palestras com questões relacionadas a cultura, esporte/lazer, sexualidade, drogas, trabalho, educação;
III. envolver amplamente as organizações e movimentos juvenis, seja ele estudantil, cultural, comunitária, esportiva;
IV. estimular a participação dos jovens em espaços gerais de decisão política.

Art. 3º. A Câmara Municipal poderá disponibilizar seus auditórios, e dentro das possibilidades, o Plenário Cosme de Farias para a realização de seminários e palestras.

Art. 4º Fica o Poder Executivo responsável pela regulamentação desta Lei em até 30 dias, após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março 2013.
TIAGO CORREIA

JUSTIFICATIVA

Juventude pode parecer, à primeira vista, um tema comum, assim como o diagnóstico de seus problemas, uma vez que partilhamos uma noção social sobre a questão, todos convivemos com jovens e temos opiniões a respeito de suas características, problemas e virtudes. Com isso, compreender a

juventude deixa de ser uma tarefa óbvia e exige leituras que superem os mitos recorrentes e o senso comum.

A palavra-chave é participação, a juventude deve estar no centro das políticas públicas não apenas como receptora, mas, sim, como participante ativa. Mesmo que existam exemplos isolados de mecanismos que permitam a participação da juventude na vida da sua cidade, tal procedimento está longe de ser a regra. Ao contrário, o que se vê mais comumente é a reprodução de uma cultura política que entende o (a) jovem como objeto de políticas e ações públicas – muitas vezes carimbadas pelo rótulo do "protagonismo juvenil" – sem incorporar efetivamente representantes das diversas juventudes na concepção e no monitoramento das mesmas. E isso implica em responder algumas questões básicas: quais são os anseios, as realidades, as demandas, os problemas, os desafios, os limites e as possibilidades vividas pelos jovens neste momento da nossa história, ou seja, no contexto social vivido por eles no Município do Salvador. Sobretudo, requer clareza sobre porque, e de que forma tais questões devem ser alvo de políticas públicas.

Dessa forma, o tema juventude deve ser discutido sempre, todos os dias, porém reservar uma semana a cada ano para o debate é de extrema importância tendo em vista toda a complexidade e diversidade da questão, além de abrir espaço para as suas diferentes formas de manifestação.

Diante do exposto, solicitamos o apoio de nossos digníssimos Pares desta Casa, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 25 de março 2013.
TIAGO CORREIA